



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

## EDITAL nº 204 /2021

### **EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNAÍ**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e **3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí/MG**, esta representada pelo **Dr. Luiz Pablo Almeida de Souza**, Promotor de Justiça, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 30/2018, torna público que se acham abertas as inscrições para seleção pública destinada ao preenchimento de cargo de **Estagiário de Direito/Pós-Graduação**, do Ministério Público de Minas Gerais e à formação de cadastro de reserva, para **lotação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí**, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS VAGAS**

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de **pós-graduação em Direito** existente na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí, assim como à formação de **cadastro de reserva para eventuais vagas que surgirem no período de validade deste edital**, observando-se, para a classificação, o disposto no item 07 deste Edital.

#### **2. DA BOLSA-AUXÍLIO**

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no **valor de R\$ 1.446,00** (hum mil quatrocentos e quarenta e seis reais) e a auxílio-transporte no **valor de R\$ 9,00** (nove reais) por dia de atividade efetivamente exercida.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO**

Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:

- a) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio
- b) ser estudante de curso de pós-graduação em áreas de conhecimento compatíveis com as atribuições da unidade do MPMG onde serão exercidas as atividades de estágio;
- c) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã ou tarde;
- d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **10/05/2021 a 24/05/2021**.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico **crozeir@mpmg.mp.br**, ou na **Secretaria das Promotorias de Justiça, sala 104 ou 114, Fórum local**, sito à Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 555, informando o seguinte:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) nome completo;
- b) data de nascimento;
- c) número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- d) endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- e) instituição de ensino e curso em que está matriculado;
- f) informação da experiência jurídica, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida;
- g) indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e a função assumida.

4.3 O pedido de inscrição encaminhado sem os itens **a**, **b**, **c** ou **d** será desconsiderado.

4.4. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo **telefone (38) 3677 4785 ou celular (38) 99967 4647**.

4.5. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.6. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.7. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá uma **prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões discursivas**, envolvendo os temas que constam do anexo I.

5.2. **A prova será aplicada no dia 26/05/2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na FACTU – Faculdade de Ciências e Tecnologias de Unaí**, localizada na Rua Rio Preto, 422, Bairro Itapuã, Unaí/MG.

5.3. O candidato terá o prazo de 4 (quatro) horas para concluir a prova.

5.4. **Será permitida a consulta à legislação seca.**

5.5. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.6. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura e respectiva coleta da assinatura do candidato.

5.7. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 5.6;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

### 6. DA AVALIAÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A **nota** atribuída à prova variará de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

6.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão.

6.3. Será **reprovado** na prova escrita o candidato que **não obtiver o mínimo de 50%** (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

6.4. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, incluindo eventual etapa entrevista, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas, obedecendo-se estritamente a essa ordem.

6.5. Para os candidatos aprovados na prova escrita, a critério da Promotoria de Justiça realizadora do processo de seleção, poderá ser feita entrevista com os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

6.7. O resultado do processo de seleção será divulgado na Secretaria das Promotorias de Justiça e no Portal do MPMG / Estágios.

6.8. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo mesmo meio eletrônico utilizado na publicação do Edital/Portal do MPMG, devendo ser protocolizado na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Unaí.

### 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Após convocação pela ordem de classificação decrescente, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

7.2. Será considerado desistente irretroatável o candidato que não responder a convocação no prazo de 3 (três) dias, bem como o candidato que desistir do processo seletivo.

7.3. Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

7.4. Caso a unidade demandante opte pela não contratação do candidato convocado, pode se fazer a convocação do próximo classificado, desde que o candidato preterido seja nomeado para outra unidade.

7.5. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação no endereço citado no item 8.1, munido dos seguintes documentos:

- a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com informação do tema, do prazo de duração ou data estimada para encerramento do curso de pós-graduação;
- b) comprovante de colação de grau no curso de Direito;
- c) formulário de solicitação de nomeação (modelo disponível no Portal do MPMG);



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) declaração pessoal de disponibilidade de horário, inexistência de antecedentes criminais e compromisso de não-advocacia;
- e) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- f) número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- g) cópia de comprovante de endereço;
- h) exame médico admissional;
- i) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição.
- j) Foto digital, 3x4cm, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi.

7.6. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deve providenciar quatro vias do termo de compromisso e plano de estágio (modelo disponível no Portal do MPMG), a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7.7. A falta de qualquer um dos documentos a que se referem os itens 7.9 e 7.10 implicará a não nomeação do candidato aprovado e à desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade desta seleção pública é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério das Promotorias de Justiça da Comarca de Unaí, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

8.2. As nomeações serão feitas para início das atividades nos dias 1º, 11 ou 21 de cada mês, observados os prazos previstos na Resolução PGJ nº 42/2015.

8.3. A publicação deste Edital, bem como todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção serão divulgados através de contatos com a Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Unaí, ou na página do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do link: <http://www.mpmg.mp.br/acesso-a-informacao/estagios>

8.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, as Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Edital.

8.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelos Promotores de Justiça da Comarca de Unaí.

Unaí/MG, 13 de abril de 2021.

**Elaine Martins Parise**

Promotora de Justiça/Diretora do CEAF

**Luiz Pablo Almeida de Souza**

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**ANEXO I – Edital \_\_\_\_\_/2021**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Da Constituição da República Federativa do Brasil:

Título I – Dos Princípios Fundamentais (arts. 01 a 04);

Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 05 a 17);

Título VIII – Da Ordem Social

    Capítulo II – Seção II – Da saúde (arts. 196 a 200);

    Capítulo III – Da educação, da cultura e do desporto (arts. 205 a 217);

    Capítulo VI – Do meio ambiente (arts. 225);

    Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (arts. 226 a 230).

**DIREITO PENAL**

I – Código Penal

1.1. Parte Geral

1.2. Parte Especial

II – Leis Penais Especiais

2.1 – Decreto Lei 3.688/1941 – Lei de Contravenções Penais;

2.2 – Lei 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais;

2.3 – Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (Capítulo XIX – Dos crimes de trânsito (arts. 291 a 312);

2.5 – Lei 10.826/2006 – Estatuto do Desarmamento;

2.6 – Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

2.7 – Lei 11.343/2006 – Lei de Drogas;

**DIREITO CIVIL**

Parte Geral

Livro I – Das Pessoas (arts. 01 a 78);

Parte Especial

Livro IV – Do Direito de Família (arts. 1.512 a 1.783-A).

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 13.105/2015 - Código de Processo Civil;

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal

### **DIREITO COLETIVO**

#### Legislação:

Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Lei nº 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública;

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;

Lei nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Lei nº 12.594/12 - Institui o SINASE.

Lei nº 8.080/90 - Institui o Sistema Único de Saúde (SUS)

### **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL**

Resolução CNMP n. 23/2007 - Regulamenta o inquérito civil e o procedimento preparatório.

Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 03/2009 - Regulamenta o inquérito civil e o procedimento preparatório;

Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP n. 01/2019 - Regulamenta o procedimento administrativo;

Resolução CNMP n. 174/2017 - Regulamenta o procedimento administrativo.

Resolução PGJ n. 14/2019 - Regulamenta o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG).